



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2016

REF: INEX 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI)

CONTRATADO: GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NOTADAMENTE O ISSQN EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONSTRUTORAS, CARTÓRIOS E OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, DENTRE OUTROS.

VALOR: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/RPM E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

Alexo de Moura Belo
ALEXO DE MOURA BELO,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

DECRETO Nº 002/2016, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO PARA CARGO EFETIVO DE DOM EXPEDITO LOPES DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de observância ao princípio da legalidade,
CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo;
CONSIDERANDO que a Presidência da República expediu o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2016, fixando o salário mínimo no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste salarial;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adequação do vencimento pago ao servidor público municipal nomeado para cargo efetivo que perceba valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos para 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Expedito Lopes- PI, 28 de janeiro de 2016.

Alexo de Moura Belo
ALEXO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

Dom Expedito Lopes (PI), 04 de fevereiro de 2016.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NOTADAMENTE O ISSQN EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONSTRUTORAS, CARTÓRIOS E OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, DENTRE OUTROS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.25 inciso II, com Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS para a prestação dos citados serviços. O valor total de R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Alexo de Moura Belo
ALEXO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

EMENDA A LEI Nº 258/2015

A ordem do dia de hoje saia das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.
Em 06/11/2015
Alexo de Moura Belo
Presidente da Câmara

Acrescenta o inciso VII e altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015 que dispõe sobre o a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os membros de que tratam os Incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Aprovado em *duas votações*
Discussão por *maioria simples*
Sala das Sessões
Em 06/11/2015
Alexo de Moura Belo
ALEXO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal
Em 10/11/2015
Alexo de Moura Belo

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em 10/11/2015
Alexo de Moura Belo
Presidente da Câmara

SANCCIONADA!
23/11/2015
Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF: 754.953.083-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.953.795/0001-12

MENSAGEM A EMENDA DA LEI Nº 258 /2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes -PI

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que acrescenta o inciso VII e altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015 que dispõe sobre o a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para acrescentar o inciso VII e alterar o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que acrescenta um representante do Conselho Tutelar ao Conselho do FUNDEB já existente no Município de Dom Expedito Lopes.

As alterações solicitadas devem-se ao fato de que a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, estabelece em seu art. 2º, §2º que: "Integrarão, ainda, os Conselhos Municipais do Fundeb, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares". Sendo assim vem este Projeto de Lei, respeitar e obedecer tal dispositivo.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015.

A ordem do dia de hoje sala das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI. Em 06/11/2015. Presidente da Câmara

Alex de Moura Belo
ALEXCO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES - PI
Gestão: 2015-2016
CNPJ: 07.450.711/0001-07
Praça Francisco Belo, S/N, Centro – (89) 3444-1212
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – Piauí

Justificativa

A ordem do dia de hoje sala das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 04/03/2016

Francisco Araújo Lima
Presidente da Câmara

O Sr Francisco Araújo Lima 62 anos nascido na cidade de União estado do Piauí no dia 30 de junho de 1953, filho do casal Domingos Pereira de Araújo e dona Lina Pereira da Silva. Casado com Maria Alves de Lima, pai de 6 filhos e avô de 10 netos. Trabalha há 20 anos no município no cargo de vigia no colégio Francisco Belo de Sousa, residente na Rua Abdias de Barros Rocha.

SANCIONADO
Em 18/03/2016
Alexco de Moura Belo
Alexco de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF: 754.953.093-91

Kyldary Gomes Gonçalves
Kyldary Gomes Gonçalves
Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

CNPJ: 07.450.711/0001-07
PRAÇA FRANCISCO BELO, S/Nº-CENTRO
CEP: 64.620-000-DOM EXPEDITO LOPES-PIAUI
TELEFONE (0XX89) 3444-1212

A ordem do dia de hoje sala das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI. Em 04/03/2016. Presidente da Câmara

Lei Nº 270/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 02 de 04 de Março 2016.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA EXPEDITO-LOPENSE A CIDADÃO QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com iniciativa do Excelentíssimo Vereador KYLDARY GOMES GONÇALVES, fazendo uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e pelo Art. 40, inciso XV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Expedito-lopense a Senhora Suyany Monteiro leal, nascida em 03 de janeiro de 1975 na cidade de Teresina-PI, em face aos seus relevantes serviços prestados no nosso Município.

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Expedito-lopense ao Sr. Francisco Araújo Lima, nascido em 30 de junho de 1953 na cidade de União-PI, em face aos seus relevantes serviços prestados no nosso Município.

Art. 3º - Fica concedido o Título de Cidadão Expedito-lopense ao Sr. Euclides Batista Dantas, nascido em 12 de março de 1930 na cidade de Caicó-Rn, em face aos seus relevantes serviços prestados no nosso Município.

Art. 4º - Fica a Câmara Municipal autorizada a marcar a data para efetuar a entrega da referida honraria ao agraciado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COMUNICAÇÃO DO CONTO DO SUPLENTE
Francisco Araújo Lima
animando a Múria Leal
Presidente

Aprovado em 04/03/2016

Discussão por 04/03/2016

Sala das Sessões

Em 10/03/2016

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal

Em 10/03/2016

Kyldary Gomes Gonçalves
Kyldary Gomes Gonçalves
Vereador do PCdoB

SANCIONADO
Em 18/03/2016
Alexco de Moura Belo
Alexco de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF: 754.953.093-91



CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES - PI
Gestão: 2015-2016
CNPJ: 07.450.711/0001-07
Praça Francisco Belo, S/N, Centro – (89) 3444-1212
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – Piauí

Justificativa

A ordem do dia de hoje sala das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 04/03/2016

Francisco Araújo Lima
Presidente da Câmara

Euclides Batista Dantas, 86 anos nascido na cidade de Caicó-Rn no dia 12 de março de 1930. Filho do casal Aleixo Augusto Dantas e Juventina Augusto Dantas. Casado com Maria de Sousa Leal, pai de 14 filhos e avô de 39 netos. Seu Euclides foi Vereador por dois mandatos na cidade de Poço Branco-Rn, trabalhou no Exército Brasileiro onde tinha seu carro agregado para fazer a BR que hoje corta o nosso Município. Desde então fixou moradia aqui em Dom Expedito Lopes e hoje reside no bairro Cajueiro Velho

SANCIONADO
Em 18/03/2016
Alexco de Moura Belo
Alexco de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF: 754.953.093-91

Kyldary Gomes Gonçalves
Kyldary Gomes Gonçalves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI
 Gestão: 2015-2016
 CNPJ: 07.450.711/0001-07
 Praça Francisco Belo, S/N, Centro - (89) 3444-1212
 CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - Piauí

Justificativa

A ordem do dia de hoje sairá das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 04/03/2016

Presidente da Câmara

Suyany Monteiro Leal, nascida na cidade de Teresina, mãe de Eumar Leal Ribeiro Silva e Gustavo Leal Ribeiro Silva. Filha do casal João Leal Sobrinho e Quitéria Maria de Andrade Monteiro Leal, irmã do Dr Wildenbergue Monteiro Leal e da Assistente Social Déborah Andréa Monteiro Leal. Formou-se em dezembro de 2014 na Faculdade Novafap em Teresina com especialização em Infecção em Serviços de saúde e saúde da família, atua nos Bairros Codo, Baixa Grande, Serra dos Pinheiros, baixa do Juazeiro, cajueiro Velho, Preá, varadado, Saco do Agreste e Alto Alegre. Começou a prestar serviços no PSF do Município de Dom Expedito Lopes em 15 de janeiro de 2015.

SANCIONADO

Em 18/03/2016

Alexo de Moura Belo
 Prefeito Municipal
 CPF: 754.953.093-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
 RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
 CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
 C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dom Expedito Lopes - PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

A finalidade da presente lei é repassar aos professores municipais o reajuste do piso salarial do magistério, com efeitos financeiros retroativos para a competência de janeiro/2016.

O valor do reajuste será de 11,56% e beneficiará os professores com formação em nível médio, na modalidade Normal, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, atualizado conforme determina o art. 5º da referida lei.

Será fixado o vencimento de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) como contraprestação pecuniária pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme nota do Ministério da Educação de 14 de janeiro de 2016.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação urgente, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Alexo de Moura Belo
 Prefeito Municipal

A ordem do dia de hoje sairá das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 19/02/2016

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
 RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
 CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
 C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

Lei Nº 269/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 002/2016, 12 de fevereiro de 2016.

A ordem do dia de hoje sairá das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 19/02/2016

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dom Expedito Lopes - PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 11,56%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dom Expedito Lopes - PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para a competência de janeiro/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, 12 de fevereiro de 2016.

Aprovado em **DUAS VOTAÇÕES**

Discussão por **DOIS TERÇOS**

Sala das Sessões

Em 19/02/2016

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em 25/02/2016

Presidente da Câmara

Alexo de Moura Belo
 Prefeito Municipal

LEVADA A SANÇÃO NESTA DATA

Câmara Municipal

Em 25/02/2016

SANCIONADO

Em 23/02/2016

Alexo de Moura Belo

Prefeito Municipal

CPF: 754.953.093-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
 RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
 CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
 C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2016
 REF: INEX 004/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI)
CONTRATADO: GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NOTADAMENTE O ISSQN EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONSTRUTORAS, CARTÓRIOS E OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, DENTRE OUTROS.
VALOR: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).
FUNTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/RPM E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

Alexo de Moura Belo
 Prefeito Municipal